

O presente código de conduta aplica-se a todos os **Colaboradores** da **Sourcetextile** e a todos os seus **Parceiros de Negócio**, do qual devem comprometer-se em respeitar os padrões dos direitos humanos a seguir numerados:

1. Trabalho Infantil

Não recorrer nem admitir o uso da mão-de-obra infantil, ou seja, colaboradores menores. O termo "menor" refere-se à pessoa que tenha menos de 16 anos de idade.

Não expor jovens trabalhadores a situações perigosas, admitindo apenas o desempenho por parte destes de trabalhos perigosos quando, tendo idade superior a 18 anos, sejam perfeitamente protegidos e hajam sido convenientemente formados.

2. Trabalho Forçado

Não recorrer nem admitir o uso de mão-de-obra forçada, quer a forma de exigir o trabalho seja direta, através de uma obrigação física, ou indireta, por via de ameaças, intimidação ou outros métodos forçados.

3. Saúde e Segurança

Disponibilizar aos colaboradores um ambiente de trabalho saudável e seguro de acordo com a legislação em vigor, assegurando as condições mínimas de iluminação, ventilação, higiene, segurança contra incêndio e água potável.

O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos colaboradores informar atempadamente os seus superiores hierárquicos, de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da sua empresa.

4. Liberdade de Associação/ Negociação Coletiva

Todos os trabalhadores, sem exceção, têm o direito de se associar ou formar sindicatos, associações, representações, conforme a sua vontade e livre escolha assim como têm direito à Negociação Coletiva. Os Representantes dos trabalhadores não devem ser discriminados e devem ter a possibilidade e acessibilidade para realizar as suas funções de representante.

5. Igualdade e Não Discriminação

Não prática de discriminação no recrutamento, na remuneração, no acesso à formação, na promoção, na rescisão ou na reforma em função da ascendência, idade, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, origem étnica, nacionalidade, religião, deficiência ou doença crónica, sexo, orientação sexual, filiação sindical ou convicções políticas ou ideológicas.

6. Assédio/ Abuso

Todos os trabalhadores deverão ser tratados com respeito e dignidade.

Não recorrer nem admitir a prática do castigo corporal, da coerção mental ou física ou do insulto verbal.

7. Horário de Trabalho

Cumprimento da legislação em vigor e às normas aplicáveis no setor em matéria do horário de trabalho.

8. Remuneração

A retenção sobre o salário não deve ser efetuada por razões disciplinares e que o salário e demais prestações sejam claras e regularmente especificados para os trabalhadores. Os salários e demais prestações sejam pagos em total conformidade com as leis aplicáveis.

13 outubro de 2021

A Gerência,

